

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Pedro Cláudio Coutinho Leitão

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2017

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Marcílio de Sousa Magalhães, na forma do art.40, §2º, II, do DECRETO nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, faz publicar os Autos de Infração, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

NOME DO AUTUADO (A)	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS
Antônio Carlos Soares	04052068602	114098	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea h
Belino Pereira da Silva	14016370949	26354/A	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea f
Bruno de Oliveira Braga	60852810644	101458	Dec.41203,art.24/33,inciso I/II
Mult Point Logística e Distribuição de Balas e Chocolates	06183532000198	043955/A	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea a
Fernando Ailton Campos	98063537653	114097	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea h
Giliard de Andrade Noel	09018817759	114094	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea e
Sueli Mendes Pereira	05587272982	057084	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea h
Tarciso de Oliveira Costa	06527569645	041044	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea d
Welinton de Jesus da Silva	05112135654	018482	Lei 15697,art.12;inciso II,alínea a

18 916789 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 051/2017

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Marcílio de Sousa Magalhães, na forma do art.40, §2º, II, do DECRETO nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação dos autuados a seguir relacionados do julgamento procedente do auto de infração. Cabendo recurso no prazo da lei aos seguintes interessados:

NOME DO AUTUADO(A)	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS
Alexandre do Carmo Campos	04822359697	111587	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea d
Amauri da Silva	67284175915	109101	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea f
Basf S/A	48539407000118	023085	Dec.41203,art.24;inciso XIX
Belino Pereira da Silva	14016370949	26354	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea f
Claudiney Dorigati	23925860000212	072570	Dec.41203,art.24/33;inciso I/II,alínea.d
Distrituidora de Bananas Marilucia Ltda	02022634000120	057099	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea h
José Carlos de Souza	02475226609	066721	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea a
José Casagrande de Almeida Filho	28719968817	111461	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea f
José Edson Carvalho Barreto	01441139532	109106	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea f
José Flávio Barbosa de Souza	95087842615	057093	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea f
Olivar Correia Deveque	42778034668	012909	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea a
Ronaldo Batista de Almeida	69905525653	105779	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea a
Waldir Albano	39974308968	043818	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea d
Wassermann de Souza Maia	57725152687	000574	Dec.41203,art.24/33;inciso I/II,alínea.c
Valoriza Agronegócios Ltda	24006876000537	040054	Dec.41203,art.24/33;inciso I/II,alínea.c
Vinicius Alves Martins	09839238680	111114	Lei 15697,art.12;inciso I,alínea a

18 916790 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETOP/SECCRI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Designa membros para compor o grupo de trabalho de que trata o art. 3º do Decreto NE nº 660, de 19 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de atribuições que lhes confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto NE nº 660, de 19 de dezembro de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes membros para compor o grupo de trabalho destinado a coordenar ações de combate ao transporte coletivo clandestino, nos termos do art. 3º do Decreto NE nº 660, de 19 de dezembro de 2016:

I – Pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais:

a) Moisés Aparecida da Luz, MASP 1.385.176-1, titular;
b) Elizabeth Aparecida Fonseca e Castro, MASP 1.388.906-8, suplente.

II – Pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas:

a) Murilo de Campos Valadares, MASP 1.379.533-1, titular;
b) Ronaldo Pereira da Silva, MASP 1.385.875-8, suplente.

III – Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais:

a) Maria Luiza Machado Monteiro, MASP 1.033.299-7, titular;

b) Edilson Salatiel Lopes, MASP 1.028.502-1, suplente.

IV – Pela Polícia Civil de Minas Gerais:

a) Ana Cláudia Oliveira Perry, MASP 336.354-6, titular;

b) Adriana de Barros Monteiro, MASP 667.955-9, suplente.

V – Pela Polícia Militar de Minas Gerais:

a) Cap PM Frederico Roberto Prado, nº 126.825-9, titular;
b) 2º Ten PM Magno Rodrigues dos Apóstolos, nº 087.792-8, suplente.

Parágrafo único – A Coordenação Executiva será exercida por agente designado pelo Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER –, exclusivamente para este fim.

Art. 2º – O Coordenador Executivo tem como atribuições:

I – elaborar, em conjunto com os demais membros do grupo de trabalho, o cronograma de ações visando a coibir o transporte coletivo clandestino;

II – manter o mapa das ações sempre atualizado, tornando-o acessível aos demais membros do grupo de trabalho;

III – garantir a realização das ações definidas pelo grupo de trabalho, sem prejuízo das iniciativas próprias desenvolvidas pelos órgãos que o compõem;

IV – organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
V – convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema, definidos pelo grupo de trabalho;

VI – desenvolver ações de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações definidas pelo grupo de trabalho.
Art. 3º – As reuniões ordinárias do grupo de trabalho ocorrerão mensalmente.

Parágrafo único – Poderão ocorrer reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por convocação do coordenador das atividades do grupo de trabalho ou por solicitação dos seus membros.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 do mês de janeiro de 2017, 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA

Secretário de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

18 916922 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO N. 009/2017

Dispõe sobre a alteração de Coordenador Local.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, e em observância ao disposto no art. 42, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65/03, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público LUPÉRCIO CARVALHO ARANTES, Madep 078, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública da Comarca de Ituiutaba.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública FRANCIS JUNIO DE OLIVEIRA, Madep 652, para exercer a função de Coordenadora Local, mantida a Defensora Pública MÔNICA ALVES DA COSTA, Madep 747, na função de Coordenadora Local Substituta, na Defensoria Pública da Comarca de Ituiutaba.

Art. 3º. A função de Coordenador Local será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

18 916578 - 1

RESOLUÇÃO N. 010/2017

Dispõe sobre a alteração de Coordenador Local.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d, e em observância ao disposto no art. 42, caput , ambos da Lei Complementar Estadual nº 65/03, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público ADAIL MARTINS, Madep 0821, da função de Coordenador Local da Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública MARIANA DO ESPÍRITO SANTO COSTA PIRES, Madep 801, para exercer a função de Coordenadora Local, mantido o Defensor Público DANIEL TEIXEIRA DANTAS, Madep 808, na função de Coordenador Local Substituto, na Defensoria Pública da Comarca de Santa Luzia.

Art. 3º. A função de Coordenador Local será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

18 916580 - 1

RESOLUÇÃO N. 13/2017

Dispõe sobre a dispensa e designação de Defensores Públicos para o exercício da função da Coordenação Local das Defensorias de Igarapé-MG e de Ribeirão das Neves-MG.
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos XII, XVI, alínea “d”, e em observância ao disposto no art. 42, caput, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003 e no art. 10 da Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; considerando a finalização dos procedimentos de remoção dos Defensores Públicos na carreira, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o Defensor Público LUÍS ALBERTO MELO DE SOUZA, Madep 797, das funções de Coordenador Local da Defensoria de Igarapé-MG.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública CAMILA SOUSA DOS REIS GOMES, Madep 863, para exercer as funções de Coordenadora Local da Defensoria de Igarapé-MG.

Art. 3º. Designar o Defensor Público GUSTAVO GONÇALVES MARTINHO, Madep 873, para exercer as funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria de Igarapé-MG.

Art. 4º. Dispensar a Defensora Pública MARCELLA MORAES PEREIRA DAS NEVES, Madep 790, das funções de Coordenadora Local Substituta da Defensoria de Ribeirão das Neves-MG.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Art. 5º. Designar o Defensor Público LUÍS FELIPE LOPES MASCARENHAS, Madep 839, para exercer as funções de Coordenador Local Substituto da Defensoria de Ribeirão das Neves-MG.

Art. 6º. A função de coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

18 916934 - 1

RESOLUÇÃO N. 12/2017

Dispõe sobre a ratificação do conteúdo da Res. n.º 202/2015 no que diz respeito às atribuições do órgão de execução da Defensoria Auxiliar da Regional Mucuri e sobre a dispensa e designação de Defensores Públicos para o exercício da função de Coordenação Local da Defensoria de Almenara-MG
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII, da Lei Complementar nº 65/2003, considerando a finalização dos procedimentos de remoção dos Defensores Públicos na carreira; considerando a continuidade e eficiência na prestação do serviço público; considerando a Deliberação n.º 05/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Defensor Público Antônio Lopes de Carvalho Filho, Madep 936, com lotação na Defensoria Auxiliar da Regional Mucuri, para exercer, a partir do dia 18 de janeiro de 2017, as funções de cooperação no órgão de atuação Defensoria Criminal de Almenara-MG, na forma do art. 3º da Deliberação n.º 005/2014/CSDP e nos termos da Res. n.º 202/2015.

Art. 2º. Dispensar a Defensora Pública Izabella Nogueira Lopes, Madep 921, do exercício da função de Coordenadora Local da Defensoria de Almenara-MG.

Art. 3º. Designar o Defensor Público Antônio Lopes de Carvalho Filho, Madep 936, para exercer as funções de Coordenador Local da Defensoria de Almenara-MG.

Art. 4º. Ao assumir suas funções no novo órgão de atuação o Defensor Público fará imediata comunicação à Corregedoria-Geral, acompanhada de declaração sobre a situação dos serviços que lhe forem afetos.

Art. 5º. O Defensor Público se apresentará ao respectivo Coordenador Regional quando do início do exercício na Defensoria Criminal de Almenara-MG.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

18 916811 - 1

RESOLUÇÃO N. 11/2017

Dispõe sobre a dispensa e designação de Defensores Públicos para o exercício da função de Coordenação Local da Defensoria de Lagoa Santa-MG e ratifica o conteúdo da Res. n.º 204/2015 no que diz respeito às atribuições do órgão de atuação cooperação e conflitos, bem como à suspensão temporária das atribuições do órgão de atuação criminal, ambos da referida Defensoria

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos XII e XVI, “e”, e art. 28, inciso I da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a finalização dos procedimentos de remoção dos Defensores Públicos na carreira; considerando a vacância da Defensoria Criminal de Lagoa Santa-MG, em virtude de aposentadoria da Defensora Pública lotada em referido órgão de atuação; considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público; considerando o desprovimento da Defensoria Cível, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Defensora Pública JULIANA NUNES TELESFORO, Madep 899, do exercício da função de Coordenadora Local da Defensoria de Lagoa Santa-MG.

Art. 2º. Designar o Defensor Público VINICIUS LOPES MARTINS, Madep 658, para exercer a função de Coordenador Local da Defensoria de Lagoa Santa-MG.

Art. 3º. A função de Coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.

Art. 4º. O órgão de execução lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos da Defensoria de Lagoa Santa-MG exercerá suas atribuições na área de família e urgências de saúde, zelando ainda pelo acervo cível da Defensoria Pública na Comarca, nos termos da Res. n.º 204/2015.

Art. 5º. Fica suspenso temporariamente o exercício na Defensoria Criminal de Lagoa Santa-MG, até provimento posterior por outro órgão de execução, nos termos da Res. n.º 204/2015.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2017.

Christiane Neves Procópio Malard

Defensora Pública-Geral

18 916810 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Comandante Geral da PM: Coronel PM Marco Antônio Badaró Bianchini
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR (Emenda Constitucional Nr. 061, de 23 de dezembro de 2003)
4º Trimestre - 2016

MÊS DE REFERÊNCIA	Outubro/2016							
UNIDADE	Nº DE	REMUNERAÇÃO	ADIC.TEMPO	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	VANTAGEM	TOTAL DAS
ORÇAMENTÁRIA	SERV.	BÁSICA	SERVIÇO	DO CARGO	EVENTUAL	ATRASADA	DE CUSTEIO	VANTAGENS
1251 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS								
MILITAR:	41.694	224.440.896,22	50.504.113,87	20.931.086,49	11.532.026,62	807.221,43	96.859,44	308.312.204,07
CIVIS	1.979	3.390.590,93	45.967,45	66.374,72	52.479,87	403,97	785.658,60	4.341.475,54
MAGISTÉRIO:	2.079	6.114.114,79	8.896,67	438.131,10	336.549,83	129.215,51	183.701,31	7.210.609,21
SOMA	45.752	233.945.601,94	50.558.977,99	21.435.592,31	11.921.056,32	846.739,69	1.066.219,35	319.774.187,60
1251 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
MILITARES INATIVOS	29.443	195.495.354,07	142.988.667,05	8.359.420,79	1.716.398,16	3.807.854,95	3.961,81	352.371.656,83